

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA PORTELA
LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA PORTELA LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua da Aurora, 295, apto 502, Caixa Postal 1300, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.551.831/0001-36, por seu representante legal **MARCUS VINICIUS DE SOUZA PORTELA LEAL**, brasileiro, solteiro, médico, portador de cédula de identidade nº 5.019.631-SSP/PI, residente à Rua Afonso Batista, 223, apto. 101, Espinheiro, Recife, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de atividades médicas com a realização de pareceres cardiológicos para pacientes, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) acrescido do valor equivalente ao quantitativo mensal de consultas/ pareceres cardiológicos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Valor Unitário da Consulta/ Parecer Cardiológico- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

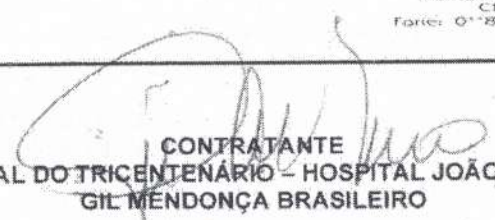
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

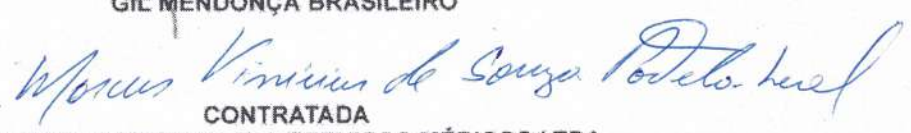
Vitória de Santo Antão, 01 de Julho de 2024.








CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA PORTELA LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MARCUS VINICIUS DE SOUZA PORTELA LEAL


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

